



REGULAMENTO		
Relatório Final da Prática de Ensino Supervisionada dos Mestrados em EPE e EPE e 1º CEB		
Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico _____ (Professora Doutora Teresa Garcia-Marques)	Reitor _____ (Professora Doutora Isabel Leal)	5.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretária-Geral _____ (Mestre Catarina Rodrigues)	3 de abril de 2017	1 de 20
	Data de aplicação da Versão	
	18 janeiro de 2023	

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretária-Geral	Reitor	10.0
		Data Aplicação	Página
		18 janeiro de 2023	2 de 20

Índice

Artigo 1.º - Âmbito.....	3
I - RPES	
Artigo 2.º - Integração do RPES no plano de estudos.....	3
Artigo 3.º - Responsáveis pela Orientação do RPES	3
II - Avaliação	
Artigo 4.º- Entrega e Admissibilidade do RPES	4
Artigo 5.º - Prazos para Requerer Prestação de Provas Públicas	4
Artigo 6.º - Requerimento de Prestação de Provas Públicas	4
Artigo 7.º - Instrução do Requerimento de Prestação de Provas Públicas.....	5
Artigo 8.º - Constituição do júri para Defesa Pública do RPES	5
Artigo 9.º - Agendamento das provas públicas.....	5
Artigo 10.º - Notificação	6
Artigo 11.º - Defesa Pública do RPES.....	6
Artigo 12.º - Apresentação e Defesa Pública do RPES	6
III – Aspetos formais	
Artigo 13.º - Formato e edição do RPES	7
Anexos.....	9

Anexo I. Solicitação de orientação ou coorientação externa - Parecer do Docente da UC PS1CEB/ PSJI

Anexo II. Solicitação de orientação ou coorientação externa – Declaração do Orientador/Coorientador Externo

Anexo III. Parecer do Professor do Seminário de Intervenção e Investigação

Anexo IV. Declaração do Orientador do RPES

Anexo V. Autorização para depósito de RPES/dissertações/teses no Repositório do Ispa

Anexo VI. Formulário de recomendações de correção (Anexo à Ata)

Anexo VII. Declaração do orientador a validar recomendações de correção propostas pelo Júri

Anexo VIII. Guião para a Elaboração do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada (RPES)

Anexo IX. Capa e página de rosto do RPES

Anexo X. 2.ª Página

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretária-Geral	Reitor	10.0
		Data Aplicação	Página
		18 janeiro de 2023	3 de 20

Artigo 1.º - Âmbito

1. O presente regulamento constitui uma extensão do Regulamento de Funcionamento dos cursos de 1º, 2º ciclo e Mestrados Integrados (RG039).
2. A conclusão dos cursos de mestrado em Educação Pré-Escolar (Mestrado em EPE), e em Educação Pré-escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico (Mestrado em EPE1CEB) implica, obrigatoriamente, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, a elaboração, defesa e aprovação em provas públicas de um Relatório da Prática de Ensino Supervisionada (RPES).
3. O RPES deve apresentar uma investigação/intervenção decorrente da experiência e atividades desenvolvidas pelos estudantes em práticas supervisionadas. Por esta via, o relatório representa uma ponte que liga as práticas educativas com a respetiva compreensão científica, tendo em vista o desenvolvimento de uma prática profissional consciente e reflexiva.

I – RPES

Artigo 2.º - Integração do RPES no Plano de Estudos

1. Nos cursos de mestrado em EPE e EPE1CEB, o RPES faz parte integrante da UC Prática Supervisionada em 1º CEB (PS1CEB) com 19.5 ECTS (Mestrado em EPE1CEB) e da UC Prática Supervisionada em Jardim-de-Infância (PSJI) com 19.5 ECTS (Mestrado em EPE), e está relacionado com o Seminário de Intervenção e Investigação Educacional (SIIE) com 4.5 ECTS (Mestrado em EPE1CEB) e o Seminário de Intervenção e Investigação em Educação Pré-Escolar (SIIEPE) com 4.5 ECTS (Mestrado em EPE) (no último semestre de ambos os mestrados).
2. A avaliação final do RPES tem uma ponderação de 50% para a avaliação final da UC Prática Supervisionada em 1º CEB com 19.5 ECTS (Mestrado em EPE1CEB), ou da UC Prática Supervisionada em Jardim-de-Infância com 19.5 ECTS (Mestrado em EPE).
3. O desenvolvimento dos trabalhos do RPES é parte integrante das UCs Seminário de Intervenção e Investigação Educacional (Mestrado em EPE1CEB) e Seminário de Intervenção e Investigação em Educação Pré-Escolar (Mestrado em EPE).

Artigo 3.º - Responsáveis pela Orientação do RPES

1. A elaboração do RPES é orientada pelo menos por um professor, leitor ou investigador doutorado, pertencente ao corpo docente do Ispa.
2. A nomeação destes docentes é decidida no início da Prática Supervisionada por proposta das direções dos Mestrados em articulação com os docentes das UCs PS1CEB e PSJI e das UCs de seminário de intervenção e investigação e submetida a aprovação do Conselho Científico.
3. Poderá ainda ser contemplada a existência de orientadores/coorientadores externos, doutorados ou especialistas, que tenham um currículo relevante em investigação, devendo neste caso ser definido um coorientador interno ao Ispa.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretária-Geral	Reitor	10.0
		Data Aplicação	Página
		18 janeiro de 2023	4 de 20

4. A proposta de orientação externa, devidamente fundamentada e acompanhada do respetivo *Curriculum vitae*, deve ser apresentada pelo estudante, ao Conselho Científico do Ispa, até 60 dias após o início das UCs PS1CEB e PSJI.
5. O pedido de orientação/coorientação externa deverá ser submetido no IspaDigital – Balcão Virtual (assunto "Outros"), anexando parecer do docente das UCs PS1CEB e PSJI (anexo I) e declaração de aceitação do Orientador/Coorientador (anexo II).

II – Avaliação

Artigo 4.º - Entrega e Admissibilidade do RPES

1. A entrega do RPES para defesa pública poderá ser feita em Época Normal ou Época Especial, de acordo com o calendário académico, e apenas após a conclusão com aproveitamento das UCs de Prática Supervisionada e de Seminário de Intervenção e Investigação.
2. Os estudantes que não apresentarem o requerimento previsto no artigo 6.º até ao prazo previsto para a Época Normal serão automaticamente inscritos na Época Especial pelos Serviços Académicos.
3. A entrega do RPES deve ser acompanhada do parecer do professor do seminário de intervenção e investigação (Anexo III) e parecer do orientador da entrega do RPES sobre a admissibilidade do mesmo (Anexo IV).
4. Cabe ao estudante, quando da entrega do RPES, requerer a prestação de prova pública tal como previsto no artigo 6.º.

Artigo 5.º - Prazos para Requerer Prestação de Provas Públicas

1. O Conselho Pedagógico publicará em calendário académico, anualmente, as datas-limite previstas para a prestação de prova públicas do RPES em Época Normal e Época Especial.
2. A não apresentação do RPES dentro dos prazos referidos no ponto 1, implica a reprovação nas UCs PS1CEB ou PSJI, devendo o estudante inscrever-se no ano letivo seguinte, nas datas especificadas no calendário escolar.
3. Em situação de reinscrição nas UCs PS1CEB e PSJI a prestação de prova pública apenas poderá ocorrer na data a que faz referência o ponto 1.

Artigo 6.º - Requerimento de Prestação de Provas Públicas

1. Para requerer provas públicas do RPES, os estudantes deverão submeter requerimento no IspaDigital – Balcão Virtual, anexando os documentos necessários à instrução do seu processo nos termos do artigo 7.º.
2. Para formalizar a entrega do RPES, o/a estudante tem de ter a sua situação académica devidamente regularizada.
3. Os Serviços Académicos remetem o respetivo requerimento devidamente instruído ao Conselho Científico.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretária-Geral	Reitor	10.0
		Data Aplicação	Página
		18 janeiro de 2023	5 de 20

Artigo 7.º - Instrução do Requerimento de Prestação de Provas Públicas

Devem anexar-se ao requerimento de solicitação de prova os seguintes elementos:

- a) Parecer do professor do seminário de intervenção e investigação e parecer do orientador da entrega do RPES, utilizando para tal o modelo apenso ao presente regulamento (Anexo III e IV);
- b) Formulário "Autorização para depósito de RPES/dissertações/teses no Repositório do Ispa" (Anexo V), devidamente preenchido, referindo prazo de reserva e possível embargo de dados ou anexos (e.g. instrumentos com direitos de autores);
- c) Um exemplar do RPES em formato digital, devidamente identificado.

Artigo 8.º - Constituição do Júri para Defesa Pública do RPES

1. O júri para avaliação da apresentação e defesa pública do RPES é proposto, ao Conselho científico, pelo orientador do RPES, ouvido o professor de Seminário de intervenção e investigação e de Prática supervisionada, e formalmente nomeado pelo Reitor (Anexo IV).
2. O júri deve ser constituído por três elementos, especialistas no domínio em que se insere o RPES, a saber:
 - a) Presidente - Professor do Seminário ou outro docente do ISPA com a categoria de Professor Auxiliar ou superior, caso o Professor do Seminário seja simultaneamente o Orientador do RPES;
 - b) Orientador;
 - c) Arguente - Um convidado com o grau académico de Doutor (pode ou não pertencer ao ISPA) proposto pelo Orientador do RPES;
 - d) Caso haja um coorientador e um orientador só um dos elementos pode estar presente no júri. Se o professor do seminário for o coorientador, deverá ser este a assumir o papel no júri.
3. Após a nomeação do júri, o orientador envia a cada membro do júri um exemplar do formato digital do RPES.

Artigo 9.º - Agendamento das Provas Públicas

1. A notificação do júri e o agendamento da defesa pública do RPES é da responsabilidade do orientador.
2. Homologado o júri, o orientador do RPES deverá comunicar a proposta de data da defesa pública aos Serviços Académicos, que deverão produzir um edital de anúncio público da defesa onde conste, entre outros elementos, a data e o local (e/ou link para acesso remoto à defesa pública) para a discussão pública do RPES.
3. As datas de realização da defesa pública do RPES deverão ser comunicadas aos Serviços Académicos pelo respetivo orientador do RPES, após consulta dos restantes membros, com um mínimo de 10 dias úteis de antecedência relativamente à data de realização da mesma.
4. Nos dois dias seguintes ao da comunicação, os Serviços Académicos procedem, em articulação com o Gabinete de Logística e Organização Académica, à marcação da sala e à produção do respetivo edital, que será tornado público na página principal do portal do Ispa.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretária-Geral	Reitor	10.0
		Data Aplicação	Página
		18 janeiro de 2023	6 de 20

5. Este edital deverá ser divulgado com a antecedência mínima de três dias úteis da defesa pública do RPES.

Artigo 10.º - Notificação

1. O estudante poderá conhecer o resultado do seu requerimento para defesa do RPES no IspaDigital – Balcão Virtual.
2. Os Serviços Académicos procederão também à notificação dos membros do júri e do estudante, da data de realização e constituição do júri, através do seu endereço de correio eletrónico institucional, sendo igualmente dada notícia pública via edital publicado na página principal do portal do Ispa.

Artigo 11.º - Defesa Pública do RPES

1. A defesa pública do RPES realizar-se-á preferencialmente no prazo máximo de 45 dias úteis após homologação do júri, ficando a contagem deste prazo suspensa no mês de agosto.
2. A defesa pública ocorre presencialmente, podendo o presidente do júri autorizar em casos excecionais a participação remota por videoconferência de um elemento do júri quando este é externo ao Ispa. Para a participação na defesa por videoconferência devem estar garantidas as condições técnicas para a plena participação nos trabalhos, ficando essa circunstância devidamente registada em ata (referida no n.º 8 do Artigo 12.º).
3. No caso das provas realizadas recorrendo à videoconferência, na ata deverá constar:
 - a) A menção à forma de realização da prova pública com recurso à videoconferência, a identificação da forma de participação dos elementos do júri e o respetivo consentimento de todos os intervenientes, incluindo o candidato;
 - b) Eventuais suspensões e problemas de comunicação ocorridos durante a transmissão das provas.
4. A ata elaborada pelo presidente do júri deve ser assinada por todos os membros do júri presentes. No caso dos membros do júri que participaram remotamente, imediatamente após o término da prova devem enviar ao presidente do júri, com conhecimento dos Serviços Académicos, por correio eletrónico, o seu acordo com o teor da ata, o qual fica anexo à ata.

Artigo 12.º - Apresentação e Defesa Pública do RPES

1. A defesa pública do RPES tem a duração máxima de 90 (noventa) minutos.
2. A defesa pública do RPES é composta pela apresentação do trabalho, pela sua discussão e avaliação.
3. A apresentação do trabalho deverá corresponder a uma exposição oral pelo estudante, com a duração máxima de 15 minutos, seguir-se-á a sua discussão na qual poderão intervir todos os elementos do júri.
4. Competirá ao Presidente do júri fazer a gestão do tempo disponível, garantindo sempre direito de resposta ao estudante.
5. O estudante deverá dispor de um tempo de resposta igual ao utilizado por cada elemento do júri para fazer a sua intervenção.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretária-Geral	Reitor	10.0
		Data Aplicação	Página
		18 janeiro de 2023	7 de 20

6. Terminada a discussão pública do RPES, o júri reunido em privado considera os dados relativos à avaliação do RPES, delibera sobre a nota a atribuir e regista em ata própria a classificação atribuída e respetiva fundamentação, comunicando-a em seguida ao estudante.
7. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
8. Das reuniões do júri é lavrada uma ata, pelo presidente, da qual consta o resultado da votação dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
9. A classificação do RPES é expressa numa escala quantitativa de 0 a 20 valores.
10. A avaliação final do RPES é fixada por deliberação do júri da qual não haverá lugar a recurso.
11. Integram o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com a avaliação a que se refere o número anterior, incluindo a ata da prova e da reunião do júri.
12. Sem prejuízo da deliberação tomada, o júri pode sugerir, por escrito, que o estudante introduza pequenas alterações ao trabalho final, que o melhorem e que tenham resultado da discussão pública, que serão expressamente identificadas em documento anexo à ata (Anexo VI).
13. As alterações referidas em ponto anterior devem ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias úteis, após a realização da prova pública, não alterando a nota final.
14. A versão definitiva deve ser submetida através do IspaDigital – Balcão Virtual, em formato digital, acompanhado pelo parecer do orientador a comprovar as alterações efetuadas pelo estudante (anexo VI). A emissão de qualquer documento certificativo de conclusão do curso/grau, fica dependente desta entrega.

III – aspetos Formais

Artigo 13.º - Formato e Edição do RPES

O RPES deve seguir a estrutura apresentada no anexo VIII, bem como as seguintes orientações:

1. Adoção de um modelo único de capa (com inserção do logótipo do Ispa) (ver Anexo IX).
2. Estrutura dos conteúdos:
 - a) a 1.ª página (folha de rosto) deve ser cópia da capa.
 - b) A 2.ª página deve conter a indicação do número do despacho de publicação em Diário da República da estrutura curricular e plano de estudos do mestrado (ver Anexo X).
 - c) A 3.ª página: Agradecimentos.
 - d) Resumo em português (no máximo de 250 palavras) + 3-5 palavras-chave.
 - e) Resumo em inglês (no máximo de 250 palavras) + 3-5 palavras-chave (inglês).
 - f) Índice do trabalho (numeração árabe) + Lista de Tabelas + Lista de Figuras.
 - g) Texto central do RPES 30-60 páginas.
 - h) Referências bibliográficas que devem ser elaboradas de acordo com as normas da APA.
 - i) Anexos devem estar paginados e organizados por temáticas respeitando a sequência com que são mencionados no texto.

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretária-Geral	Reitor	10.0
		Data Aplicação	Página
		18 janeiro de 2023	8 de 20

3. Edição:

- a) O RPES deve ser entregue em formato pdf, e caso seja requerida pelos membros do júri a impressão em papel A4, deve ser impressa em ambos os lados.
- b) Margens: 2,5 cm.
- c) Os tipos de letra recomendados: Garamond (12 pontos) ou Times New Roman (12 pontos).
- d) Intervalo entre linhas 1,5 espaços; intervalo entre parágrafos adicionar 6 pts; os parágrafos iniciam-se com um avanço de 1,5 cm.
- e) As notas de rodapé (a usar com muita moderação) deverão ter espaçamento de 1, com tipo de letra de dois pontos inferiores à do texto.
- f) A numeração das páginas deve ser apresentada em rodapé e centrada.
- g) A 1.ª página do Relatório não deve ser numerada. Seguidamente deverá ser utilizada numeração romana, até à 1.ª página da Introdução. A partir da Introdução deverá ser utilizada numeração árabe ao longo de todo o texto incluindo os anexos.
- h) Não deve ser usado cabeçalho. O espaço de rodapé deve ser usado exclusivamente para paginação e notas de rodapé.



**RG117/Anexo I - Solicitação de orientação ou coorientação externa - Parecer do
Docente da UC PS1CEB / PSJI**

PARECER

Eu,,
docente da UC PS1CEB/PSJI do estudante,
com n.º de estudante, concordo com o pedido de
orientação/coorientação externa por este proposto, tendo por base o adiante exposto:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

O Docente

Assinatura.....

Lisboa, de de 20.....



RG117/Anexo II - Solicitação de orientação ou coorientação externa - Declaração do Orientador/Coorientador Externo

DECLARAÇÃO

Eu,,
portador do documento de identificação número, declaro
pela presente, aceitar a responsabilidade pela orientação/coorientação do estudante
....., com o
número de estudante, observando para tal o disposto no
regulamento de RPES em vigor no ISPA – Instituto Universitário e tendo por base o adiante
exposto:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

O Declarante

Assinatura.....

Lisboa, de..... de 20.....



RG117/Anexo III – Parecer do Professor do Seminário de Intervenção e Investigação

Para os efeitos do disposto pelo regulamento do Relatório Final da Prática de Ensino Supervisionada dos Mestrados em EPE e EPE e 1º CEB, em vigor no Ispa – Instituto Universitário, considero que o estudante, inscrito no curso, reúne as condições para solicitar a realização da defesa pública do RPES.

Declaro também que procedi à verificação da conformidade do presente trabalho, através do protocolo e respetivo *software* de deteção de plágios *TURNITIM*, e não detetei indícios de utilização de elementos alheios não identificados.

O Professor do Seminário de Intervenção e Investigação

Assinatura.....

Lisboa, de..... de 20.....



RG117/Anexo IV – Declaração do Orientador do RPES

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO RPES PARA EFEITO DE DEFESA PÚBLICA

Eu,, Orientador do estudante, com o nº de estudante....., do Curso de Mestrado em, considero que a versão final do RPES com o título

Cumpro os requisitos e, por isso, declaro que aceito a apresentação, em provas públicas, do RPES.

Proponho ainda ao Conselho Científico um Júri com a respetiva composição*.

Composição do Júri	Instituição/Organização de proveniência
Presidente: (indicar título académico)	Email:
Arguente: (indicar título académico)	Email:
Orientador: (indicar título académico)	Email:

* Para elementos do Júri externos deverão ser juntos a este formulário os respetivos *curriculum vitae*, datados e assinados.

O Orientador Assinatura.....

Lisboa, de..... de 20.....

CONSELHO CIENTÍFICO	DESPACHO DO REITOR
Parecer sobre a composição do júri:	Fundamentação
<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido Data ____/____/20____ O Conselho Científico _____	<input type="checkbox"/> Homologado <input type="checkbox"/> Não Homologado Data ____/____/20____
Proposta de alteração da composição do júri:	O Reitor
Presidente:	_____
Arguente:	_____
Orientador:	_____

RG117/Anexo V – Autorização para depósito de RPES/dissertações/teses no Repositório do Ispa

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome completo:		Nº Aluno:	
N.º CC:	E-mail:	Telm.:	
Mestrado/Doutoramento:		Especialização:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO			
<input type="checkbox"/> RPES		<input type="checkbox"/> Dissertação	
<input type="checkbox"/> Tese			
Título do Trabalho:			
Data de Conclusão:		Orientador:	
3. DECLARAÇÃO			
<p>Declaro que concedo ao Ispa uma licença não-exclusiva de arquivar, reproduzir, comunicar e/ou distribuir através do seu repositório institucional, nas condições abaixo indicadas, a versão final do(a) meu (minha) RPES/dissertação/tese em suporte digital, aprovada após a realização das provas de defesa pública e, quando for caso disso, após confirmação pelo(s) orientador(es) e homologação pelo presidente do júri da introdução das alterações solicitadas.</p> <p>Declaro que autorizo o Ispa a digitalizar e converter o documento, para efeitos de preservação e acesso em repositório institucional e sem alterar o seu conteúdo, para qualquer formato ou ficheiro, meio ou suporte.</p> <p>Declaro ainda que:</p> <p>a) O seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e nas referências bibliográficas.</p> <p>b) O(A) RPES/dissertação/tese agora entregue corresponde à versão final apresentada ao júri;</p> <p>c) Tenho consciência de que a utilização de elementos alheios não identificados constitui grave falta ética e disciplinar.</p> <p>Retenho todos os direitos de autor relativos ao documento, bem como o direito de o usar em trabalhos futuros.</p>			
4. PEDIDO DE CONFIDENCIALIDADE			
<input type="checkbox"/> Autoriza-se a disponibilização imediata do texto integral do documento, em livre acesso;			
<input type="checkbox"/> Solicita-se o embargo, a partir de hoje, do acesso ao texto integral do RPES/dissertação/tese e respetivos anexos durante o período de <input type="checkbox"/> 1 ano; <input type="checkbox"/> 2 anos;			
<input type="checkbox"/> Solicita-se a restrição permanente do acesso aos Anexos. Autoriza-se, no entanto, a disponibilização imediata do RPES/dissertação/tese em livre acesso;			
<input type="checkbox"/> Solicita-se a restrição permanente do acesso aos Anexos e o embargo do acesso ao RPES/dissertação/tese durante o período de <input type="checkbox"/> 1 ano; <input type="checkbox"/> 2 anos, a partir de hoje.			
<u>O pedido de embargo/ restrição acima assinalado tem a seguinte justificação, devidamente validada pelo respetivo professor orientador no quadro 6:</u>			
<input type="checkbox"/> Contém dados temporariamente confidenciais;			
<input type="checkbox"/> Compromisso com edição comercial ou patenteamento (embargo apenas no Repositório).			
5. ASSINATURA DO AUTOR			
Assinatura:		Data:	
6. ORIENTADOR			
Como professor orientador do RPES/dissertação/tese acima identificado valido a pretensão de embargo assinalada pelo seu autor no quadro 4.			
Assinatura:		Data:	
7. ADVERTÊNCIA			
<p>No âmbito do Repositório Ispa que visa colecionar, preservar e disponibilizar na Internet a produção científica, em texto integral de acesso livre, da comunidade académica do Ispa, são disponibilizadas, para consulta, todas as teses, dissertações e RPES realizados no Ispa.</p> <p>É arquivado um exemplar em formato digital devidamente identificado na capa com os seguintes elementos: Título, Autor, n.º de Estudante, Designação – Ispa Instituto Universitário, Ano Letivo, Curso, Área de Especialização.</p> <p>Ficam temporariamente excluídas da consulta e empréstimo as teses, dissertações e RPES cujos autores pretendam declarar um embargo, justificando devidamente em cima.</p>			



RG117/Anexo VI – Formulário de recomendações de correção (Anexo à Ata)

PROVA PÚBLICA DE DEFESA RPES/DISSERTAÇÃO/TESE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo:	Nº Aluno:
Mestrado/Doutoramento:	Especialização:

2. RECOMENDAÇÕES DE CORREÇÃO					
<input type="checkbox"/>	Dissertação	<input type="checkbox"/>	Tese	<input type="checkbox"/>	RPES

3. ASSINATURA DO PRESIDENTE DO JÚRI	
Assinatura:	Data:

4. NOTA
Nos casos em que o júri aprova o RPES/dissertação/tese com recomendação de correção, pelo estudante, dos erros, imprecisões ou incorreções formais identificados durante as provas, o estudante deverá: a) proceder às alterações no prazo de 10 dias úteis, após a realização da prova pública do RPES/dissertação/tese no Ispa; b) para efeito de depósito legal, no caso de dissertação, submete através do Balcão Virtual, um exemplar da dissertação em formato digital, acompanhada pelo parecer original do orientador a comprovar as alterações efetuadas pelo estudante; c) para efeito de depósito legal, no caso de tese, entrega no balcão de atendimento, de um exemplar da tese em papel e 1 em formato digital, acompanhados pelo parecer original do orientador a comprovar as alterações efetuadas pelo estudante; d) A emissão de qualquer documento certificativo de conclusão do curso/grau, fica dependente da entrega da versão definitiva e do parecer original acima mencionado.



RG117/ANEXO VII - Declaração do orientador a validar recomendações de correção propostas pelo Júri

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

Para efeitos de depósito legal, eu, (nome),
....., declaro que a
RPES/dissertação/tese intitulada.....
.....
.....

Se encontra retificada com as recomendações identificadas pelo júri durante a respetiva prova.

Lisboa, de..... de 20.....

O Orientador

.....

(Assinatura)

RG0117: Relatório Final da Prática de Ensino Supervisionada dos Mestrados em EPE e EPE e 1º CEB			
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho Científico	Secretária-Geral	Reitor	10.0
		Data Aplicação	Página
		18 janeiro de 2023	16 de 20



RG117/ANEXO VIII - GUIÃO PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADA (RPES)

Quadro 1. Secção pré-textual

Elementos	Características/Objetivos
Capa e folha de rosto	Capa seguindo o modelo apresentado no anexo IX, sem paginação.
2.ª Página	Seguindo o modelo apresentado no anexo X.
Dedicatória (opcional)	Nesta página, ou na próxima, tem início a numeração romana em minúsculas que deverá ser mantida até à página que antecede à Introdução.
Agradecimentos	Enunciados de agradecimento, de foro pessoal, relativos à colaboração, direta e indireta, prestada ao relatório, por orientadores e demais agentes.
Epígrafe (opcional)	Excerto relevante para o conteúdo do trabalho.
Resumo	Resumo em português (máximo de 250 palavras) + 3-5 palavras-chave.
Abstract	Resumo em inglês (máximo de 250 palavras) + 3-5 palavras-chave (inglês).
Índices	O índice geral tem por função indicar a localização das diferentes componentes que compõem o texto do relatório, bem como as suas subdivisões, por meio de numeração progressiva em caracteres árabes. O índice geral localiza ainda as Referências Bibliográficas, o Glossário, caso exista, e também o(s) anexo(s) devidamente identificado(s). Pode ainda existir um índice de tabelas e outro de figuras.

Quadro 2. Secção textual: entre 30 e 50 páginas

Elementos	Características/ Objetivos
Introdução	A Introdução deve dar uma perspetiva geral sobre o relatório. Deve clarificar de o tipo de estágio a que se refere, os objetivos que lhe presidiram, bem como, apresentar de forma breve o(s) tema(s) estudado(s), a sua emergência e relevância. A estrutura e características do relatório devem ser expostas no final da Introdução.

Capítulo Contexto e problemática	Este capítulo deve apresentar uma caracterização do contexto. Deve ainda especificar e fundamentar o objeto de estudo, os objetivos/questões em análise.
Capítulo Enquadramento teórico	Neste capítulo, abordam-se as temáticas decorrentes do objeto de estudo. Deverá ser apresentado a partir de uma revisão de literatura podendo considerar-se diferentes fontes bibliográficas como textos oficiais, a legislação corrente, assim como textos de autores que abordem empírica e teoricamente as temáticas em estudo.
Capítulo Opções metodológicas	Neste capítulo apresentam-se as opções metodológicas sendo clarificados os instrumentos e procedimentos utilizados na recolha e tratamento da informação.
Capítulo Análise reflexiva decorrente da Prática Supervisionada	Neste capítulo, relatam-se, contextualizam-se e analisam-se as práticas desenvolvidas a partir do objeto de estudo, considerando-se as propostas de intervenção/investigação implementadas. Esta apresentação deverá ser reflexiva, mobilizando os referenciais teóricos apresentados no capítulo teórico.
Capítulo Considerações finais.	Neste capítulo, apresentam-se as principais conclusões realçando o seu contributo na emergência do desenvolvimento profissional docente e projetando novos caminhos de intervenção.

Quadro 3. Secção pós-textual

Elementos	Características/ Objetivos
Referências Bibliográficas	Neste tópico, devem ser apresentadas todas as referências das fontes bibliográficas utilizadas no relatório, quaisquer que sejam os suportes em que se encontrem: texto impresso; documento obtido em meio eletrónico, em formato PDF, ou demais formatos. Estas referências devem seguir as normas da APA.
Glossário (opcional)	Lista alfabética de termos, nomes e conceitos, selecionados pelo autor, com a finalidade de os localizar em diferentes partes do texto.
Anexos	Anexos impressos: Os anexos devem ser apresentados logo após as referências bibliográficas.



RG117/Anexo IX – Capa e página de rosto do RPES



COLOCAR AQUI O TÍTULO DO RPES

COLOCAR AQUI O NOME DO AUTOR
N.º DE ALUNO

Orientador do Relatório:
COLOCAR AQUI O NOME DO ORIENTADOR

Relatório da Prática de Ensino Supervisionada
submetido como requisito parcial para a obtenção
do grau de:
MESTRE EM (designação do mestrado)



RG117/Anexo X – 2.ª Página

Relatório da Prática de Ensino Supervisionada realizado sob a orientação de, apresentada no ISPA – Instituto Universitário para obtenção de grau de Mestre em, criado por Aviso n.º/..., publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º ..., de

Controlo de versões:

Nota:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo o subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rúbrica da entidade que aprova sendo suficiente a rúbrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

RG117: Regulamento do Relatório Final da Prática de Ensino Supervisionada dos Mestrados em EPE e EPE e 1º CEB		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
25-09-2017	2.0	Incluída a alínea e) do ponto 3 do artigo 5.º; Inserido o Anexo VIII
18-05-2020	3.0	Alterada a redação do artigo 5.º e 7.º. Alteração do Anexo I, sendo eliminada a obrigação de anexar o relatório de estágio e o dossier de estágios digitalizados.
11-2020	4.0	Eliminada a referência à parceria com a ESEI Maria Ulrich e à Comissão ISPA/ESEIMU. Alterada a redação do n.º 1 do artigo 1.º; n.º 1 e 3 do artigo 3.º; alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º; n.º 2 e 4 do artigo 4.º; alínea c) do n.º 5 e o n.º 6 do artigo 5.º; artigo 7.º. Inserido os anexos VI, XI, XII, XIII e renumeração dos anexos. Alterado o quadro 2 do Anexo I e os anexos IV e X.
18-01-2023	5.0	Eliminado o artigo 5.º e subsequente renumeração. Alterada a ordem do artigo 3.º e subsequente renumeração. Alterada a redação dos Artigos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º. Adicionados os artigos 5.º, 6.º, 7.º e 11.º. Eliminado o Anexo IV, VII, VIII, IX, X, XI. Adicionado o Anexo V, VI, VII. Alterada a ordem dos anexos I, II, III, XII e XIII e subsequente renumeração. Alterada a designação e o logotipo Ispa.